

EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 51 /2016

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas no município de Mauá, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____
_____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

1

OBS.: Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PROCESSO Nº: 51/2016
PREGÃO Nº 14/2016
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/05/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas, no município de Mauá, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº 6.783/05 e 7.841/13 e Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor estimado de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta reais) que serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: -051003.1751205032.618 3.3.90.39.99; Código Reduzido: 309

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

2

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini-Mauá, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.pmmsama.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: compras.sama@gmail.com, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas, no município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.



2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14 / 2016

PROPONENTE:

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida nos itens 6.2 e 6.3, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14 / 2016 PROPONENTE:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do objeto ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "11.5.1" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **GLOBAL**;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço para o **pregão**.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6



- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Equipe de Apoio, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela SAMA, quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”

6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação, a documentação que comprove a qualificação técnica, conforme relacionado abaixo:

a) Prova de registro da licitante, através de certidão de registro de pessoa jurídica no órgão profissional competente – CREA/SP e/ou CAU/SP em vigor na data de apresentação dos envelopes, comprovando, ainda, o registro de seus responsáveis técnicos no mesmo órgão.

b) As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando que foram cumpridas corretamente as obrigações contratas, por um período mínimo de 6 (seis) meses, e no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos e instrumentos especificados no Termo de Referência concernente a prestação de serviços técnicos de manutenção de sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos.

b.1) No referido atestado deverá conter a execução dos serviços de: **a)** Termografiados circuitos e instalações elétricas, painel de acionamento, painel de comando e entrada de energia. **b)** Alinhamento entre eixos à laser de conjunto motor bomba. **c)** Medição de vibração de conjuntos motor bomba.

b.2) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no item 6.3 deverão ser responsáveis pela Equipe Técnica e se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável técnico, o qual deverá apresentar termo de compromisso de que aceita tal indicação, comprovando-se obrigatoriamente esta condição através de documentação pertinente. (ANEXO IX).

c) Comprovante de vistoria técnica emitido pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento da SAMA.

c.1) Visitas Técnicas, na qual ficará comprovado que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento dos serviços desta licitação e deverão ser agendados com a Sra. Tereza Carniel, telefone 4514-0362, da Diretoria de Manutenção e Abastecimento – DMA da SAMA, das 08:00 às 12:00 hrs e das 14:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, até o dia anterior a data marcada para recebimento e abertura do envelope documentação.

c.2) A Diretoria de Manutenção e Abastecimento emitirá atestado de vistoria técnica em 2 (duas) vias assinadas pelo Diretor de Manutenção e Abastecimento da SAMA e também pelo Responsável Técnico da proponente, sendo que a 1ª (primeira) via deverá ser apresentada pela empresa, no envelope “Documentação” e a 2ª (segunda) via será retirada para controle da SAMA.

9

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (I. S.).....superior a 1 (um)

Sendo I.S. = $AT / (PC + ELP)$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (I. L.G.)superior a 1 (um)

Sendo I. L. G. = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (I. L. C.).....superior a 1 (um)

Sendo I. L. C. = AC / PC

ONDE:



AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
RLP= Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Passível Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, somente será considerada com boa situação financeira se o Patrimônio Líquido for igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10



- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.10.10** valor de redução entre um lance e outro, o prazo para formulação dos lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em conta a grandeza do preço unitário e o tempo de duração de sessão, preservando-se a dinâmica do processo
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº 6783/05 e pela Lei Federal nº 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 120,00 referente a taxa para elaboração e lavratura de termos da Resolução externa n. 02/2015 de 05/01/2015 e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. Antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em



dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste;

11.2 Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total;

11.3A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada;

11.4A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas

11.5. O contrato de prestação de serviços objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do primeiro pedido de compras.

11.5.1 PRAZO PARA INÍCIO - O contrato deverá ser iniciado em até 15(quinze) dias após a assinatura do Contrato, através de Ordem de Serviço.

11.5.2A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, A SAMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.5.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.5.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.5.6. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.5.7. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com taisas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

11.8 A Empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do certame para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

11.9. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do termo.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 A SAMA, através da Divisão De Manutenção e Abastecimento - DMA, fiscalizará a prestação do serviço, verificando se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no ANEXO I do presente Edital.

O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo almoxarifado.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.



PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1 Advertência;

15.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), ao dia, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

c) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

d) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

e) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93;
21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº 6783/05 e 7.283/09, e pela Lei Federal nº 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

- 25.1 O índice a ser adotado para eventual reajuste de preço será o IGP-DI da FGV, ou outro índice governamental que o Governo Federal venha a adotar para os contratos em espécie.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

26. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

27. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.
37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados a Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. A Comissão de Pregão foi constituída pela Resolução nº 13/2015 de 06/05/2015.
41. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

42. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

43. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 05 de Maio de 2016.

Paulo Sérgio Soares
Superintendente

Geraldo Laurentino da S. Jr.
Diretor- Diretoria de Manutenção e Abastecimento

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas no município de Mauá.

1.1- Este termo tem como objetivo especificar os serviços preditivo, preventivo, corretivo e fornecimento de peças para execução de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica das unidades de bombeamento e reservação de água potável do município de Mauá.

2- ITENS COBERTOS:As unidades do sistema de abastecimento de Mauá são:

2.1- Estação Elevatória Mauá:

Rua: Teotônio Vilela, 1

- **3 conjuntos Motor Bomba** com as seguintes características:

- Motores:

Potência: 175CV

Rotação: 1780 RPM

- Acionamento: Soft Starter

2.2 - Caixa de Passagem / Sputnik / Laranjeiras:

Rua: Deise, 19

- **4 conjuntos Motor Bomba** com as seguintes características:

Motores B1 e B2:

Potência: 12,5 CV

Rotação: 3510 RPM

Acionamento: Soft Starter

Motor B3:

Potência: 6 cv

Tipo: Submerso

Acionamento: Soft Starter

Motor B4:

Potência: 20 CV

Rotação: 3520 RPM

Acionamento: Soft Starter

2.3 - Adilson Dias:

Rua: Adilson Dias, 330

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência 15 CV

Rotação: 3510 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: 45 A

Bomba:

Marca: MCA

Modelo: 50HH/2

Vazão: 35m³/h

Pressão: 70 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenóide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

21

2.4- Paranavaí:

Estrada de Mauá e Adutora do Rio Claro, 345

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 20 CV

Rotação: 3535 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 60 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DX12

Vazão: 92m³/h

Pressão: 50 mca

Hidráulica/Estrutura:



- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenóide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.5- Vila Mercedes / Primavera

Rua: Newton João Peretti, s/n

2 conjuntos Motor Bomba:

Motor 1:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: WEG SSW05 23 A

Motor 2:

Marca: WEG

Potência: 20 CV

Rotação: 1775 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: WEG SSW05 45 A

Bomba1:

Marca: MARK

Modelo: DS-9

Vazão: 15m³/h

Pressão: 50 mca

Hidráulica /Estrutura Bomba1:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)

- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

Bomba 2:

Marca: KSB

Modelo: 50HH/2

Vazão: 35m³/h

Pressão: 70 mca

Hidráulica/ Estrutura Bomba2:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

23

2.6 - Saturnino:

Rua: Saturnino João da Silva, 344

2 conjuntos Motor Bomba Subterrâneos

Motor 1

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Motor 2

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba1:

Marca: MARK

Modelo: DS-10



Vazão: 53m³/h

Pressão: 60 mca

Hidráulica/ Estrutura Bomba1:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

Bomba 2:

Marca: MARK

Modelo: DS-10

Vazão: 53m³/h

Pressão: 60 mca

Hidráulica/Estrutura Bomba2:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.7 - Olinda:

Rua: Pedro Garcia Fernandes,225

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 23 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DS-9

Vazão: 34m³/h

Pressão: 60 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.8- Esperança:

Praça dos Canários

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: HU2N9

Vazão: 15m³/h

Pressão: 42 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°

- 03 tocos

2.9 - Pérola:

Rua: Pérola, 56

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 60 A

Bomba:

Marca: MCA

Modelo: 50HH/2

Vazão: 45m³/h

Pressão: 115 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

26

2.10 - Esmeralda:

Rua: Esmeralda, 51

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:



Marca: Mark

Modelo: DS-9

Vazão: 20m³/h

Pressão: 43 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.11 - Haydee:Rua:

Luís Benasso,242

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo:Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 23 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DS-9

Vazão: 28m³/h

Pressão: 50 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°

- 03 tocos

2.12 - Sertãozinho:

End Rua: Ruzzi,40

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DLG-10

Vazão: 21m³/h

Pressão: 43 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.13 - Sônia Maria:

Rua: Profº Josefina Kuhlman Flaquer

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 60 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DLG11

Vazão: 15m³/h

Pressão: 80 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.14 - Camargo:

Rua: Dr. Salvador Rocco, s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DS-9

Vazão: 26m³/h

Pressão: 50 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°

- 03 tocos

2.15 - Coral:

Rua: Antúrios, s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 23 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: DS-9

Vazão: 40m³/h

Pressão: 80 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

30

2.16 - São Sebastião / Jd. Elizabeth:

Rua: Angelim Milanezi, s/n

2 conjuntos Motor Bomba

Motor 1:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter

Marca/Modelo: WEG SSW05 45 A

Bomba1:



Marca: Mark

Modelo: HV22A-11

Vazão: 26m³/h

Pressão: 70 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

Motor 2

Marca: WEG

Potência: 15 CV

Rotação: 3525 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 11KW

Bomba2:

Marca: MCA

Modelo: 32HH/3

Vazão: 10m³/h

Pressão: 77 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.17 - Anchieta:

Rua: Manoel Franco, s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 15 CV

Rotação: 1755 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 45 A

Bomba:

Marca: Mark

Modelo: TH03

Vazão: 52m³/h

Pressão: 28 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.18 - Vicente de Carvalho Bruno:

AV: Itapark, s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3510 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:

Marca: THEBE

Modelo: P15/4

Vazão: 18m³/h

Pressão: 105 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.19 - Manoel Alves Ferreira:

Rua: Manoel Alves Ferreira, 342

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3530 RPM

Acionamento:

Tipo: Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 30 A

Bomba:

Marca: THEBE

Modelo: P15/3

Vazão: 18m³/h

Pressão: 110 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.20 - Héliida:

Rua: João Batista Scapinello,7

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 15 CV

Rotação: 3500 RPM

Acionamento:

Tipo:Soft Starter:

Marca/Modelo: WEG SSW05 45 A

Bomba:

Marca: MCA

Modelo: 50HH/1

Vazão: 37m³/h

Pressão: 58 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.21 - Caetano Alleto:

End.Rua: Caetano Alleto, s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3515 RPM

Acionamento:

Tipo:Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 7,5 KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo: 50HH/1

Vazão: 15m³/h

Pressão: 50 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.22 - Cidade Nova Mauá:

Rua: Estrada Mauá e Adutora do Rio Claro,s/n

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 40 CV

Rotação: 3530 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 18,5 KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão: m³/h

Pressão: mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos
-

2.23 - Violetas:

Rua: Das Violetas, 210

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 40 CV

Rotação: 3550 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 30KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão: m³/h

Pressão: mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.24 - Ângelo Pacola:

Rua: Angelo Pacola, 12

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 30 CV

Rotação: 3535 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 22KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão: m³/h

Pressão: mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.25 - São Gabriel:

Rua: Emílio Nicolai Rosineli, 10

(em fase final de instalação)

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 7,5 CV

Rotação: 3495 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 7,5KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão:

Pressão:

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.26 - Samuel Wainer

Rua: João Aranha, s/n

(Em fase final de instalação)

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 25 CV

Rotação: 3530 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 18,5 KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão:

Pressão:

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.27 - Aracy:

Av. Itapark, 3149

(Em fase final de instalação)

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 5 CV

Rotação: 3475 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência
Marca/Modelo: Danfoss FC 202 5 KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão: 2,8m³/h

Pressão: 40 mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)
- 1 Filtro "Y"
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

2.28 - Carlina:

Rua: Vila Carlina, 113

39

(Em fase final de instalação)

1 conjunto Motor Bomba:

Motor:

Marca: WEG

Potência: 10 CV

Rotação: 3515 RPM

Acionamento:

Tipo: Inversor de Frequência

Marca/Modelo: Danfoss FC 202 7,5 KW

Bomba:

Marca: MCA

Modelo:

Vazão: m³/h

Pressão: mca

Hidráulica/Estrutura:

- 01 Base da bomba
- 01 Container removível
- 2 Manômetros (na rede de sucção e recalque)

- 1 Filtro “Y”
- 2 Registros (na rede de sucção e recalque)
- 01 Válvula Solenoide (Para retirar ar da Bomba)
- 01 Ventosa
- 03 curvas 45°
- 03 tocos

Ante o exposto esclarecemos que:

- A SAMA dispõe de um total de **31 Boosters ativos**.
- Até a presente data são **24 locais** onde deverão ser realizadas as manutenções.
- Existem **5 Boosters em fase final de instalação**, somando também mais **5 locais novos** que deverão estar contemplados com a presente contratação de manutenção.

Dessa forma, solicitamos a contratação de empresa para **realização de manutenção de 36 Boosters, em 28 locais distintos**, porém até o efetivo funcionamento dos equipamentos que ainda estão em fase de instalação, os pagamentos à prestadora de serviço deverão ser realizados de forma proporcional, subtraindo-se do relatório mensal as áreas e equipamentos que ainda não estiverem em operação.

3- SERVIÇOS COBERTOS: A contratada fornecerá mão de obra, equipamentos, veículos, fretes, transportes, ferramentas, peças de reposição e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

40

3.1- SERVIÇOS COBERTOS - PREDITIVO E PREVENTIVO - As visitas técnicas frequentes, no mínimo a cada 15 dias, para análise de funcionamento, sendo que nestas visitas serão realizados os seguintes serviços:

- 3.1.1- Análise de vibração das bombas e motores;
- 3.1.2- Análise de temperatura com pirômetro óptico das bombas e motores;
- 3.1.3- Análise termográfica dos componentes dos painéis elétricos (por eletrotécnico com certificação NR10);
- 3.1.4- Medições das correntes dos motores em operação;
- 3.1.5- Medições das pressões de sucção e recalque das bombas;
- 3.1.6 - Análise das entradas de energia e de demandas oriundas das instalações das unidades e conjuntos;
- 3.1.7 - Análise dos abrigos e componentes das unidades e conjuntos;
- 3.1.8 - Análise dos lubrificantes das bombas;
- 3.1.9 - Emissão de relatórios detalhados dos conjuntos assinados por engenheiro ou arquiteto urbanista com CREA/CAU;

Obs: quando ocorrer qualquer anomalia nas análises detalhadas acima, os equipamentos devem passar por manutenção corretiva com programação indicada pela contratada e aprovada pela SAMA.

3.2- SERVIÇOS COBERTOS – CORRETIVO – As visitas técnicas (quando necessárias) para desmontagem das bombas, motores e painéis elétricos de suas respectivas caixas, bases ou unidades;

- 3.2.1- Transporte dos equipamentos para a oficina na SAMA ou outra instalação certificada pela Contratada;
- 3.2.2- Realização do reparo necessário (incluindo todas as peças e serviços de usinagem) por conta da Contratada;



- 3.2.3- Transporte dos equipamentos para seus respectivos locais de origem;
- 3.2.4- Instalação dos equipamentos em suas caixas, bases e tubulações;
- 3.2.5- Alinhamento a laser (quando for bomba mancalizada);
- 3.2.6- Startup do conjunto moto-bomba;
- 3.2.7- Realização das ações descritas no item 3 acima;

Obs: Os atendimentos para manutenções corretivas quando não agendados, serão atendidos em até 6 (seis) horas para Boosters com sistema de bombeamento simples e de até 48 horas para sistemas de conjunto de bombeamento duplo, após a notificação do responsável dos SAMA para o responsável da contratada. Caso haja paralização dos dois sistemas no conjunto de bombeamento duplo, o prazo para atendimento será também de até 6 (seis) horas.

3.3- Serviços de melhorias

3.3.1- Após todos os relatórios técnicos indicados nos itens 3.1 e 3.2 serem analisados, será realizado um estudo para verificação das condições operacionais, afim de validar se os equipamentos (bomba e motores) instalados são os melhores indicados para a necessidade do sistema, levando em considerações as questões de eficiência energética e performance dos equipamentos. Ficando sob responsabilidade da Contratada, a substituição dos itens agregados aos conjuntos para melhoria dos pontos operacionais.

3.3.2- Todos os equipamentos que estiverem obsoletos e ou não se adequarem aos reais pontos de operação necessários para a SAMA, serão substituídos, por conta da contratada;

Obs: Todas as propostas de melhorias (substituições de bombas, motores, bases e painéis) serão comprovadas através de relatórios de engenharia da contratada com aprovação do responsável técnico indicado pela Diretoria de Planejamento e Obras - DPO da SAMA.

3.3.3- As bombas e ou conjuntos moto-bombas que vierem a ser substituídos, deverão ser entregues, com relatórios de testes de performance real, ao responsável técnico a que se refere o item anterior.

3.3.4- Os conjuntos moto-bombas do sistema de recalque, deverão ser levados para a Contratada para realização de teste de performance para adequação do rotor para a real necessidade do ponto operacional do Sama, isto por que as bombas apresentam grande ruído de cavitação e devem ser retrabalhas.

3.3.5- Realização de reuniões mensais para apresentação dos resultados das melhorias.

41

4- CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 - A contratada deverá disponibilizar máquinas e ferramentas certificadas e aprovadas por órgão competente, comprovando a capacidade necessária para realização dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- Bancada de testes para motores com potências de até 250*cv em rotação nominal, vazão de até 2.500** m³/h, contemplando medições de vazão, pressão, NPSH, rendimento, rotação, vibração, temperatura dos mancais, ruído;
- Cabine de jateamento;
- Cabine de pintura com sistema de elevação dedicada;
- A contratada deverá conter em seu quadro de funcionários técnicos qualificados (pintores, mecânicos e soldadores industriais) com experiência em manutenção de bombas;



- A contratada deverá manter a frente dos serviços um profissional de nível superior comprovado através de registro no CREA/CAU, que tenha experiência compatível com as áreas de atuação descrita neste memorial descritivo;
- A contratada deverá comprovar experiência anterior para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto deste contrato, conforme disposto neste Anexo, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços para os diversos modelos de bombas com capacidade igual ou superior as descritas;
(*) – Potência em acordo com estudos para implantação de rede de direcionamento
(**) – Volume aproximado para distribuição a partir do volume máximo recebido

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 - A contratante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de peças e/ou realizar serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da manutenção, conforme a necessidade.

5.2 - A Contratada deverá emitir relatório dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executada, e outro para as peças utilizadas na manutenção ou que forem solicitadas pela contratante.

5.3 - Os serviços de manutenção serão solicitados em até 15 dias após a assinatura do contrato através de Ordem de Serviço. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.

5.4 - Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados nas instalações da contratante, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais). Exceto àqueles serviços que demonstrarem tecnicamente inviáveis de serem realizados nas instalações da contratante, os quais deverão ser devidamente justificados.

5.4.1 – Entende-se por instalações da contratante, todos os locais constantes no item 2 e seus subitens neste memorial descritivo.

5.4.2 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços, salvo quando autorizado pela contratante.

5.5 - A contratante poderá eventualmente fornecer peças de seu próprio estoque para manutenção das bombas, desse modo será de sua responsabilidade a garantia das mesmas.

5.6 - Após manutenção as bombas deverão ser devolvidas, embaladas adequadamente para transporte rodoviário.

5.7 - A contratada deverá arcar com as despesas de embalagem, transporte, carga e descarga dos equipamentos, das dependências da contratante para a contratada, e vice-versa.

5.8- Todas as despesas geradas no processo de retirada e instalação de uma bomba tais como mão de obra, equipamentos de elevação de cargas, assim como quaisquer outros encargos necessários para à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

5.9- Durante os serviços de retirada e posteriormente instalação das bombas nas dependências da contratante a equipe técnica da contratada será assistida por fiscais designados pela contratante;

5.10 - A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a contratante poderá realizar auditorias para verificação das instalações da contratada.

5.11 -Na execução dos serviços a contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.12 -Enquanto os equipamentos estiverem de posse da contratada, qualquer perda ou dano será de responsabilidade da mesma.

5.13 -Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas e entregues as dependências da contratante juntamente com o equipamento reformado.

5.14 – No eventual caso da Contratada substituir o profissional constante no termo de compromisso de responsabilidade técnica deverá obrigatoriamente substituí-lo por profissional que ateste competência técnica equivalente.

6 -PRAZO DE ENTREGA

As bombas/painéis deverão ser entregues tão logo sejam realizados todos os serviços de manutenção e testes previstos em contrato, esse período não devera ser superior a 2 dias úteis após os inícios dos trabalhos das dependências da contratante ou o que constar na proposta com as devidas justificativas.

43

7 - GARANTIA

Os serviços executados nas bombas/painéis, inclusive os materiais empregados e/ou fornecidos deverão ter uma garantia contra qualquer tipo de defeito de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da entrega das bombas instaladas.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1-Os Serviços de engenharia das instalações de bombeamento de água deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, engenheiro civil ou arquiteto urbanista, conforme necessidade à realização dos serviços, sendo este responsável pelos serviços abaixo:

- Análise, acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas no contrato; emitindo relatórios de desempenho das instalações;
- Elaborar relatórios de análise crítica e de tendência dos equipamentos baseados em inspeções preditivas e preventivas;
- Implementação da relação de peças à disposição dos equipamentos;

- Definição do planejamento da manutenção, estipulando as ações e serviços a serem realizados, baseados em informações e indicações dos fabricantes dos equipamentos, como também procedimentos já adotados pela empresa.
- Acompanhamento da execução dos serviços de manutenção das instalações eletromecânica, com a emissão de relatório e supervisão de serviços de terceiros quando existir.
- Emissão e controle dos indicadores de desempenho da manutenção eletromecânica.
- Implantação do Planejamento de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, das instalações em operação.
- Gerenciamento da manutenção de instalações com equipamentos classificados dentro da NR-13 e obedecendo a NR10.
- Implantação dos prontuários de controle, e procedimentos de manutenção.

8.2 -Deverão ser apresentadas se necessário, as ações de adequação e melhoria das instalações a fim de manter de forma ideal a operação dos equipamentos e instalações tendo em vista a minimização das manutenções corretivas da qual sempre deverá ser diagnosticada a causa raiz.

8.3 - A SAMA, através de seu corpo técnico, fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

9 - A Contratada obriga-se ao cumprimento das Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho informadas, conforme segue:

44

9.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- A contratada fornecerá mão de obra, material, equipamentos, veículos, ferramentas, etc. necessários a perfeita manutenção objeto;
- O estrito cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos pela SAMA; além dos conhecidos por Normas como NR5410, NR6, NR9, NR10 e outras NORMAS REGULAMENTADORAS pertinentes aos serviços contratados.
- Comunicar a ocorrência de situações que eventualmente possam prejudicar o funcionamento das bombas;
- Não permitir que os serviços contratados causem danos às instalações das bombas, reparando-os às suas próprias expensas, caso necessário;
- Manter bom relacionamento com os funcionários da SAMA e com os moradores das residências que sofram interferências com a execução dos serviços;
- A Contratada deverá efetuar reavaliações periódicas da operacionalidade das bombas, apontando se necessárias as adaptações ou modificações que a levem a atender a demanda solicitada.
- A manutenção e perfeitas condições de uso de todos os equipamentos, veículos e materiais a serem utilizados nas operações dos serviços;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços, da equipe e das peças de reposição utilizadas na execução dos serviços, sem prévia comunicação;

- Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao pessoal, bem como, pelos tributos e demais contribuições que recaiam sobre a prestação dos serviços.
- Os funcionários que a contratada designará para formação da equipe técnica, deverão ser certificados em treinamentos específicos, para os equipamentos objeto do presente contrato.
- A empresa contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários todos os EPI's necessários para a execução dos trabalhos, assim como cursos de segurança que atendam normas de elétrica e mecânica.
- Todas as despesas de retirada e devolução de equipamentos deverão correr por conta e risco da contratada.
- Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP e/ou CAU/SP.

10 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

- Providenciar todas as autorizações que se fizerem necessárias junto a outros órgãos públicos, principalmente junto à Prefeitura Municipal de Mauá e ao Departamento de Trânsito, quando necessárias.
- Providenciar todas as autorizações e identificações necessárias a dirimir eventuais dificuldades ou impedimentos para a perfeita realização dos serviços.

11 - DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 -Estas diretrizes básicas de Segurança do Trabalho destinam-se a instruir as Empresas Contratadas para obras e serviços da **SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá)**, em aspectos relacionados a procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2 - As Contratadas devem obedecer, em seu trabalho, as determinações da Lei nº 6514 de 22/12/77 capítulo V título 2, regulamentada pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho próprias da **SAMA**, que sejam aplicáveis à execução específica da tarefa.

11.3 - A Contratada deverá adotar as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, seja da própria Contratada, da SAMA ou de terceiros.

11.4 - Ficam estas diretrizes básicas fazendo parte integrante dos contratos celebrados pela **SAMA** e seus contratados para obras e serviços.

11.5 - A Contratada deverá apresentar certificados de NR06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR07 (Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR12 (Máquinas e Equipamentos).

12 - PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Programa de Segurança do Trabalho apresentado pela Contratada será analisado e poderá ser objeto de recomendação e aperfeiçoamento da Segurança do Trabalho da **SAMA**.

12.2 - A fiscalização será efetuada pelo órgão responsável pela obra ou serviço, e pelo órgão responsável pela Segurança do Trabalho que verificarão em inspeções periódicas o cumprimento das determinações relativas a Segurança do Trabalho.

12.3- As recomendações da fiscalização da SAMA deverão ser comunicadas por escrito e prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da Contratada para obras e serviços.

12.4 - No caso de recomendações decorrentes das fiscalizações não serem acatadas pela Contratada, as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos não eximindo a Contratada das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

13 - DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

13.1 -Serão registrados no cadastro de fornecedores da **SAMA**, os Acidentes de Trabalho que ocorram com funcionários da Contratada nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela obra ou serviço contratado, pela Segurança do Trabalho e pela própria Contratada, venha a comprovar culpa ou negligência da Contratada.

13.1.1 - Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a Contratada tenha efetiva condição de tomar, além de ser discutida a eventual penalidade que será aplicada à contratada.

13.1.2 - Quando cabível, a Contratada deverá atender ao disposto das normas regulamentadoras nº 04, 06, 07, 09 e 18 da portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em Segurança do Trabalho.

13.2 - Antes do início de execução de cada contrato, a Contratada apresentará, por escrito, à SAMA, o profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para entendimentos com a mesma.

13.3 - A juízo do órgão responsável pela obra ou serviço contratado e do órgão responsável pela Segurança do Trabalho, a Contratada poderá ser notificada para que todos os funcionários sob sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados em contrato, estejam uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (crachás). Até o final do período de mobilização os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente estar uniformizados, caso contrário não será permitida sua permanência no local de trabalho.

13.4 - Os funcionários da Contratada que executaremos trabalhos, inerentes a obra ou ao serviço devem:

- Estarem aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetadas à função delegada;
- Possuírem treinamento prático para prestação de primeiros socorros;
- Possuírem treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estarem aptos a utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Terem sido submetido a um exame periódico de acordo com a legislação vigente.

13.5 - Antes do início de qualquer trabalho, os responsáveis diretos pela equipe de funcionários da Contratada devem reunir, no local de trabalho, os elementos sob suas ordens e tomar as seguintes providências:

- Certificar-se de que a equipe de funcionários sob sua responsabilidade possui todo equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso;
- Explicarem aos funcionários o serviço a ser executado e os objetivos desejados;
- Planejar a execução do serviço no local a fazer e a distribuição das tarefas;
- Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora de rotina;
- Anotando os possíveis riscos e lembrar que as condições de execução de um mesmo serviço nem sempre são as mesmas;
- Certificar-se de que todo funcionário está a par do que deve fazer, de como e quando fazê-lo;
- Determinarem o número adequado de homens para a execução do serviço com segurança;
- Para caso de execução do serviço em condições especiais indicar os componentes da equipe, um ou mais funcionários como supervisores. Estes receberão instruções especiais e exercerão a função de fiscalização.

13.5.1 - Quando cabível, a Contratada deverá atender ao disposto das normas regulamentadoras nº 04, 06, 07, 09 e 18 da portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em Segurança do Trabalho.

13.6 - TRANSPORTES

13.6.1 - Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de cargas e transportes de qualquer natureza, para evitar acidentes.

13.6.2 - Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim que não ofereçam a possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

13.7 - HIGIENE DO TRABALHO

13.7.1 - Quando cabível, os canteiros de obras deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.

13.7.2 - Atenção especial deve ser dada pela Contratada à higiene nos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária, no desempenho de suas atividades.

13.8 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

3.8.1 - Em caso de acidentes o órgão responsável pela obra ou serviço, na **SAMA**, deverá ser imediatamente avisado

14 - SISTEMAS DE PROTEÇÃO

14.1 - CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO COLETIVA



Equipamentos de uso coletivo, cuja finalidade é a de neutralizar, atenuar ou sinalizar determinados riscos de um trabalho executado.

Pode ser de uso coletivo, é de fundamental importância o uso de EPC em qualquer situação em que o risco também seja coletivo.

- conjunto de aterramento;
- biombos para soldagem;
- guarda-corpos em escada
- sistema de exaustão e ventilação;
- cones e bandeiras de sinalização;
- protetores de máquinas, etc;

14.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI

• É o equipamento de uso pessoal cuja finalidade é neutralizar a ação de certos agentes que poderiam causar lesões ao trabalhador.

- EPI não evita a ocorrência do acidente, mas sim atenua a ação do agente agressivo contra o corpo de quem o usa.
- EPI deve ser usado quando não for possível eliminar o risco por meio da autorização de EPC quando for necessário complementar a proteção coletiva e ao ser executar
- Trabalhos eventuais e em exposições de curta duração.

14.2.1 - CLASSIFICAÇÃO DOS EPI's

- protetores para a cabeça;
- protetores para a face;
- protetores para os membros superiores;
- protetores para os membros inferiores;
- protetores contra quedas com diferença de nível;
- protetores auditivos;
- protetores respiratórios;
- protetores do tronco;
- protetores do corpo inteiro.

15 - DA CONTRATADA

a. instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de Segurança e precauções relativas às particularidades dos serviços;

b. fazer cumprir as normas de Segurança do Trabalho a que estão obrigados todos os funcionários, sem exceção;

c. designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

- d. manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de Segurança do Trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- e. estudar as causas dos acidentes e incidentes a fazer cumprir as medidas que possam evitar sua repetição;
- f. relacionar-se continuamente com o órgão responsável pela obra ou serviço e com o órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de Segurança do Trabalho.

15.1 - DOS RESPONSÁVEIS PELAS EQUIPES DE TRABALHOS DA CONTRATADA

- a. instituir adequadamente os funcionários com relação às normas de Segurança do Trabalho;
- b. certificar-se da colocação dos equipamentos de sinalização adequados antes do início de execução dos serviços;
- c. orientar seus subordinados quanto às características dos serviços a serem executados e quanto às precauções a serem observadas no seu desenvolvimento;
- d. comunicar a chefia imediata, irregularidades observadas no cumprimento das normas de Segurança do Trabalho inclusive quando ocorrerem fora de sua área de serviço;
- e. advertir pronta e adequadamente os empregados sob sua direção quando deixarem de cumprir as normas de Segurança do Trabalho;
- f. zelar pela conservação das ferramentas e dos equipamentos de Segurança assim pela sua correta utilização;
- g. proibir que seus subordinados utilizem ferramentas e equipamentos inadequados ou defeituosos;
- h. usar e exigir o uso de roupa adequada ao serviço;
- i. manter-se a par das inovações introduzidas nas normas de Segurança do Trabalho; transmitindo-as a seus subordinados;
- j. providenciar prontamente os primeiros socorros para os empregados acidentados e comunicar o acidente à chefia imediata, logo após a sua ocorrência;
- l. estudar as causas dos acidentes e incidentes ocorridos e fazer cumprir as medidas que possam evitar sua repetição;
- m. conservar o local de trabalho organizado e limpo;
- n. atribuir serviço somente a empregados que estejam física e mentalmente capacitados a executá-los e distribuir as tarefas de acordo com a capacidade técnica de cada um;

o. quando houver interrupção dos serviços em execução, antes de seu reinício devem ser tomadas precauções para verificação da segurança geral.

15.2 -DOS FUNCIONÁRIOS:

a. observar as normas e os preceitos relativos à Segurança do trabalho e ao uso correto dos equipamentos de segurança;

b. alertar os companheiros de trabalho quando estes executarem serviços de maneira incorreta ou praticarem atos inseguros;

c. comunicar imediatamente a seu superior imediato e seus companheiros de trabalho qualquer acidente ou incidente, por mais insignificante que seja, envolvendo ferramentas, materiais, equipamentos que tenha ocorrido consigo próprio com colegas ou terceiros;

d. avisar o seu superior imediato quando, por motivo de saúde, não estiver em condições de executar o serviço para o qual tenha sido designado;

e. observar a proibição de comportamentos que possam gerar riscos de segurança, entre outros;

- ingestão de bebidas alcoólicas antes do início, nos intervalos ou durante a jornada de trabalho;
- brincadeiras em serviço;
- porte de arma, excluindo os casos de empregados autorizados pela administração da empresa em razão das funções que desempenham;
- uso de objetos metálicos de uso pessoal tais como anéis, correntes, relógios, acendedores, etc. exceto quando indispensável no desempenho de suas funções;

f. Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Eng. Amaury Fioravanti Junior
DPO

Geraldo Laurentino da Silva Jr.
DMA

**ANEXO II
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N.º.14 / 2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º14/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

51

Mauá, _____ de _____ de 2016.

.....
Nome/assinatura
Cargo

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO)**

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/ 2016

DESCRIÇÃO	TOTAL Mês	TOTAL Anual
*Manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas no município de Mauá		
Obs.: Lote Único		

***EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA / NOME LEGÍVEL / ASSINATURA

52



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2016

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob on.º., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 14/2016.

(local e data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

53



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(Local e data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

54



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2016

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não está cumprindo pena por inidoneidade.

- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;

- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local e data)

Nome/assinatura
Cargo

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2016

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa(.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(Local edata)

56

Nome/assinatura
Cargo

**ANEXO VIII
(M O D E L O) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2016, realizado pela SAMA.

(local e data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.

57



**ANEXO IX
(M O D E L O)TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador do R.G _____ e do CPF _____, inscrito no CREA/SP e/ou CAU/SP sob número _____, declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que aceito a indicação como responsável técnico pelos trabalhos a serem realizados, de acordo com o descrito no Memorial Descritivo (ANEXO I) do Pregão Presencial nº 14/2016, realizado pela SAMA.

(Local e data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.

58



ANEXO X

“MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO N.º ____/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS BOOSTERSE CONJUNTO DE MOTO-BOMBAS.

I – PREÂMBULO

1. CONTRATANTE - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.766, de 17/04/2012, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º _____, de ____/____/____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ - _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATADA**", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. **LOCAL E DATA-** O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

3. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º ____ / 2016, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras n.º ____/2016.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Boosters e conjunto de moto-bombas no município de Mauá, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, ao Edital.
- 1.2. **PRAZO PARA INÍCIO** - O contrato deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias depois da assinatura do Contrato, através de Ordem de Serviço.
- 1.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 1.4. O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- b) A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- c) Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- d) Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.
 - d.1) Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.
 - d.2) Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;

d.3)A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.

d.4)A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

e) Permitir a SAMA o acompanhamento e fiscalização tanto dos serviços de manutenção preventiva e quanto corretiva, sem que seja necessária comunicação com antecedência.

f) A “CONTRATADA” deverá comunicar imediatamente a SAMA a eventual ocorrência de situações que possam prejudicar os serviços de manutenção dos Boosters e conjunto de moto-bombas.

g) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do termo.

h) No Eventual caso da Contratada substituir o profissional constante no termo de compromisso de responsabilidade técnica deverá obrigatoriamente substituí-lo por profissional que ateste competência técnica equivalente.

61

III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Nos preços resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2. PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em carteira, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceite do produto e da Nota Fiscal correspondente, pela Divisão de Almoxarifado da SAMA;

2.1. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

a) **Número do processo**

b) **Número do contrato**

2.2. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.3. O não cumprimento das especificações enunciadas no ANEXO I implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.



2.4. O índice a ser adotado para eventual reajuste de preço será o IGP-DI da FGV, ou outro índice governamental que o Governo Federal venha a adotar para os contratos em espécie.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

IV – VALOR E VERBA

1. **VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ _____.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 051003.1751205032.618-33.90.39.99. Código Orçamentário Interno 0309.

V – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multas, assim estipuladas:

a) De 5% (cinco por cento), ao dia, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

c) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

d) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

e) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.6 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.7 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.8A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DA RESCISÃO

1. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

63

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PARTES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da “Contratada”;

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**- A “Contratada” fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**- A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome – RG

Nome - RG

64

